



**LEI Nº 2.165, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação (art. 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320/64) no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), destinados a atender as atividades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
- II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
- IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 756/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, no valor de - R\$ 3.000,00 (três mil reais) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
- d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ - 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdineia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento